



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 028/2021-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° ARP006/2021

**Modalidade:** Carona

**Situação:** Em análise

**Presidente da CPL:** Harlenilson Matos da Silva

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 263.634,00

**Empresa Vencedora:** ARS LIMA EIRELI

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 013/2020**, oriundo do Pregão Presencial n° 015/2020-SRP, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda para serem usados nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação de Santana do Araguaia.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 0122/2021-GAB/SEMSA**, datado em 05 de março de 2021, pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**, com o objeto de **aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.** Em



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

seguida, prosseguiram as fases subseqüentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório, passamos à análise.

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1. Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presença é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão a ata de registro de preço (fls. 02);
- II. Solicitação de providências para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e anexo (fls. 03-11);
- III. Justificativa para adesão (fls. 12);
- IV. Despacho de prévia manifestação acerca da existência de recursos orçamentários (fls. 13);
- V. Termo de autuação (fls. 14);
- VI. Termo de Referência (fls. 15-18);
- VII. Relação de itens (fls. 19-28);
- VIII. Aprovação do termo de referência (fls. 29);
- IX. Ato de designação e a ciência do fiscal de contrato (fls. 30);
- X. Cotação média de preços (fls. 31-40);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- XI. Cotação de preços do mercado (fls. 41-68);
- XII. Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 69);
- XIII. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 70);
- XIV. Planilha geral de itens (fls. 71-88);
- XV. Relação de itens e dotação orçamentária (fls. 89-120)
- XVI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 121);
- XVII. Despacho de autorização para procedimento licitatório para adesão a ata de registro de preço (fls. 122);
- XVIII. Ato de designação da CPL-Comissão permanente de Licitação (fls. 123);
- XIX. Justificativa para adesão à ata de registro de preços (fls. 124-125);
- XX. Solicitação de adesão a ata de registro de preço ao órgão gerenciador (fls. 126-137);
- XXI. Resposta de autorização a solicitação de adesão a ata de registro de preços (fls. 138-139)
- XXII. Cópia do Pregão Presencial nº 015/2020/SRP/FUNDEB (fls. 140-633);
- XXIII. Pedido de autorização para adesão parcial ao fornecedor da ata registro preços (fls. 634-646);
- XXIV. Resposta do fornecedor da ata para adesão parcial a registro preços (fls. 647);
- XXV. Lista de documentos necessários para adesão (fls. 648);
- XXVI. Documentação atualizada da empresa (fls. 649-689);
- XXVII. Solicitação de autorização à comissão de licitação para adesão à ata (fls. 690);
- XXVIII. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 691);
- XXIX. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 692-694);
- XXX. Comprovante de publicação do aviso de homologação:
  - Diário Oficial da União (fls. 695);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

XXXI. Solicitação de análise e Parecer Técnico à Controladoria Geral do Município (fls. 696).

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

## **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **3.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado nos autos o ato de designação e a ciência do Sr. **Sonildo Sousa Silva**, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **4. PROVIDÊNCIA**

- Deverá o responsável fazer a juntada da Justificativa de Vantajosidade para a Adesão da Ata de Registro de Preço.
- Deverá o responsável exigir a apresentação de certidões para comprovação de regularidade fiscais no ato de convocação para assinatura do contrato.

## **5. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- Recomendamos a comprovação de regularidade fiscal para assinatura do contrato.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

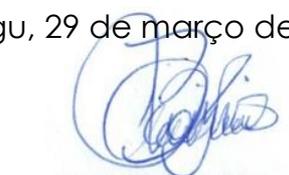
## **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 29 de março de 2021.

  
Mayse Karoline C. do Nascimento  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 001/2021

  
Camila Rodrigues Barros  
Controladora Geral  
do Município - CGM  
Decreto nº 017/2021